

PROJETO DE LEI Nº 062-01/2013

Autoriza o Município de Lajeado a doar um terreno urbano à Congregação Evangélica Luterana Cristo.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a doar à Congregação Evangélica Luterana Cristo, inscrita no CNPJ sob nº 91.166.074/0001-58, com sede na Rua Martin Luther, nº 25, Bairro Florestal, Lajeado/RS, um terreno urbano com a superfície de 4.002,00 m², matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 11.792, situado na Travessa da Paz (anterior Rua Sem Nome), lado par, distante 36,00 metros da esquina com a Rua Cel. Pontes Filho (essa medida corresponde a testada do lote 623), considerado setor 6, quadra 49, lote 587 (anterior lote 384, sublote 2), no quarteirão formado pela Travessa da Paz, Avenidas Benjamin Constant e 7 de Setembro e Rua Cel. Pontes Filho, confrontando-se pela frente, ao Oeste numa extensão de 69,00 metros, com a Travessa da Paz; ao Leste, na mesma extensão, com a propriedade de Paulo Roberto Lenz e com uma rua particular do condomínio residencial da família Lenz; ao Norte, na extensão de 58,00 metros, com a propriedade de Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul e ao Sul, na mesma extensão, com a propriedade da Convenção Batista Pioneira do Sul do Brasil, Bairro Florestal (anterior Moinhos), nesta cidade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei destina-se à instalação do Cemitério Luterano de Lajeado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 062-01/2013

Lajeado, 06 de maio de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Município de Lajeado a doar à Congregação Evangélica Luterana Cristo um terreno urbano com a superfície de 4.002,00 m², matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 11.792, situado na Travessa da Paz, Bairro Florestal, nesta cidade.

Através da Lei nº 403, de 7 de julho de 1953, o Município adquiriu de Elisabetha, Verônica Elisabetha e Domingos Jacob Mallmann uma área de terras com a superfície de 58.169,00 m², no Bairro Florestal, para a implantação de cemitérios. Além dos cemitérios, no ano de 1958 foi doada uma fração ao Estado do Rio Grande do Sul para a construção do presídio (Transcrição nº 41.427 do Registro de Imóveis de Lajeado).

Conforme mapa anexo, foram destinadas frações às comunidades religiosas para a implantação dos seguintes cemitérios:

- Cemitério Evangélico;
- Cemitério Católico;
- Cemitério Missuriano;
- Cemitério Espírita (neste local foram construídas três capelas mortuárias e Instituto Médico Legal – IML).

A matrícula da fração destinada ao Cemitério Missuriano, objeto do presente Projeto de Lei, data de 17 de março de 1981, sem ter sido passada para a Congregação Evangélica Luterana Cristo. Já as demais comunidades religiosas (Igreja Luterana, Católica e Batista) receberam escritura das frações ocupadas.

Salientamos que a entidade tem a necessidade de obter documento que comprove legalmente a posse/uso da área a fim de fazer o registro da mesma em nome da Congregação, provando, desta forma, a titularidade do imóvel.

Entendemos que se trata de uma situação já existente que deverá ser legalizada, a exemplo dos demais cemitérios confessionais.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.